



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 28 / 08 / 2015

N.º 7368 Pág. C11

\_\_\_\_\_ Caderno:

PLE 55/2015

**LEI 2.637, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqs. Paulistas, ou seja, 12,1 há, equivalentes à 121.000,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme descrito em matrícula sob nº 42.237, de propriedade dos Senhores Floriano Carneiro Paraguaia; Dornelis Carneiro Paraguaia, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a Sra. Eridina Lopes Paraguaio; Brodueni Rodrigues Zacarias, casada pelo regime de comunhão universal de bens, com José Pedro Zacarias, e, Cleusa Paraguaio Ramos, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.707, de 18 de março de 2015, do imóvel do imóvel denominado como lote de terras 34 – F (trinta e quatro-efe), situado na Gleba Bulha, secção "F", no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Fonte Limpa Sabiá, confrontando com o lote nº 28, **A LESTE:** Por uma linha seca com rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E; **A SUDOESTE:** Pelo córrego do Sabiá, confrontando com o lote 37; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW8°55'NE, medindo 605,00 metros, confronta com o lote 27-A.

**Parágrafo único** A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob nº 12/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

**Art. 4º** Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único** Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ


Estado do Paraná

PLE 55/2015

**Art. 5º** As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/5/2015).

  
**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 28 / 08 / 2015

N.º 7368 Pág. 011

\_\_\_\_\_ Caderno:

DECRETO Nº 10.707/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,


## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqs. Paulistas, ou seja, 12,1 há, equivalentes à 121.000,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme matrícula 42.237, do imóvel denominado como lote de terras 34 – F (trinta e quatro-efe), situado na Gleba Bulhá, seção "F", no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Fonte Limpa Sabiá, confrontando com o lote nº 28, **A LESTE:** Por uma linha seca com rumo SW 8º55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E; **A SUDOESTE:** Pelo córrego do Sabiá, confrontando com o lote 37; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW8º55'NE, medindo 605,00 metros, confronta com o lote 27-A.

**Parágrafo único.** A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18/3/2015).

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal